



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA

Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 08/2014

DATA	23 de setembro de 2014			
HORÁRIO	INÍCIO	10:30h	TÉRMINO	12:00h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

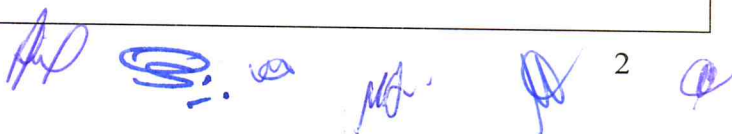
REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr^a Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial - CEI. Em seguida, a representante da Advocacia Geral da União na CEI, Dr^a Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

- 1) Francisco das Chagas dos Santos (Agência Brasileira de Inteligência - ABIN), Processo nº 04599.001163/2009-24, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 2) Valdemir Eustaquio dos Santos (Agência Brasileira de Inteligência - ABIN), Processo nº 05200.001104/2013-21, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 3) Vilson Luiz Coimbra (Agência Brasileira de Inteligência - ABIN), Processo nº 05200.001827/2013-21, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 4) Eugênio Giongo (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 05200.003628/2012-76, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 5) Luiz Alberto da Silva (Centrais Elétricas no Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE), Processo nº 04500.012254/2011-51, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 6) Washington Mattos Sanctos (Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS), Processo nº 04569.002228/2010-40, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 7) Nilton Chaves Barreto (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.002423/2006-88, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 8) Manoel Oliveira Rocha (Companhia de Colonização do Nordeste - COLONE), Processo nº 04500.012128/2009-82, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 9) Murilo Simão Bechelany (Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS), Processo nº 04500.001600/2010-95, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

ATA CEI Nº 08/2014

- 10)**Anelise Pinto Ribeiro (Banco Meridional do Brasil), Processo nº 04569.001659/2012-51, pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 11)**Renato Fonseca Ferreira (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.012114/2011-83, pendente de decisão (46040.026517/93-90), parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 12)**Rogério Reis de Avelar (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.000348/2013-06, pendente de decisão (46040.032136/93-31), parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 13)**Antonio Paulo da Silva Bastos (Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS), Processo nº 05200.003778/2012-80, pendente de decisão (46040.045731/93-27) parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 14)**Avani Ribeiro Camilo (Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS), Processo nº 04500.004702/2010-62, pendente de decisão (46040.015344/93-10) parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 15)**Apolo Henrique da Silva (Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS), Processo nº 04500.009134/2010-96, pendente de decisão (46040.045779/93-53) parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 16)**Francevalda Silva Monte (Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS), Processo nº 04569.002357/2012-08, pendente de decisão (46040.016458/93-04) parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 17)**Luiz Henrique de Souza (Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS), Processo nº 05200.003708/2012-21, pendente de decisão (46040.045890/93-31) parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 18)**Milton Rodrigues Brito Lima Junior (Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS), Processo nº 05200.000551/2012-82, pendente de decisão (46040.045785/93-56) parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 19)**Renato Ribeiro da Silva (Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS), Processo nº 04569.001059/2013-73, pendente de decisão (46040.044328/93-07) parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 20)**Antonio Marcos Modesto (Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE), Processo nº 04500.006762/2011-09, pendente de decisão (46020.001177/93-03), parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 21)**Raimundo Nonato Rodrigues (Empresa de Portos do Brasil S/A – PORTOBRÁS), Processo nº 04599.504643/2004-38, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 22)**Wallace Gonçalves de Souza (Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS), Processo nº 05200.003044/2012-09, *revisão ex officio*, parecer pelo indeferimento, considerando que o desligamento ocorreu por justa causa;

 2

ATA CEI Nº 08/2014

- 23)** Jeovan Pedro da Silva (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA), Processo nº 04599.511513/2004-51, parecer pelo indeferimento, considerando que o desligamento ocorreu em virtude de pedido de demissão;
- 24)** Clicida Maria Galvão Pereira (Fundação Nacional de Arte - FUNARTE), Processo nº 03111.011696/2004-72, parecer pelo indeferimento, considerando a inexistência de processo formulado nos termos do Decreto nº 1.153, de 1994;
- 25)** Aluisio Carvalho Merechia (Fundação Nacional Pró-Leitura), Processo nº 04599.505547/2004-15, parecer pelo indeferimento, considerando a inexistência de processo formulado nos termos do Decreto nº 1.153, de 1994;
- 26)** Talma Luzia Araújo Cerqueira (Sasse – Companhia Nacional de Seguros Gerais), Processo nº 04599.522501/2004-52, parecer pelo indeferimento, considerando que não comprovou vínculo com a Administração Pública Federal;
- 27)** Manoel Ferreira da Silva (Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB), Processo nº 04500.006412/2004-13, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.103/2010, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu o benefício;
- 28)** Marilda Almeida Salazar (Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB), Processo nº 04599.500100/2004-41, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pela Ata CEI nº 13/2011, que retirou o direito de retorno, considerando que já usufruiu o benefício;
- 29)** Edimar Castorino Melo (Fundação de Tecnologia Industrial - FTI), Processo nº 04599.502480/2004-59, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.026/2010, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que apresentou requerimento perante a Subcomissão Setorial de anistia em 1994 fora do prazo estipulado em lei;
- 30)** Marluce Rodrigues dos Santos (Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04597.008437/2004-11, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.063/2010, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não era titular de emprego público;
- 31)** Neise Amargoso (Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04599.521316/2004-41, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.064/2010, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não era titular de emprego público;
- 32)** Rita de Cássia Barros (Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04597.008453/2004-12, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.033/2010, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não comprovou a apresentação de requerimento perante as Comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 33)** José Bonifácio (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRÁS), Processo nº 04599.504634/2004-47, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 9.058/2009, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não comprovou a apresentação de requerimento perante as Comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 34)** Jose Pacífico Bezerra (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRÁS), Processo nº 10480.001409/2004-83, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.603/2010,

ATA CEI Nº 08/2014

que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não comprovou a apresentação de requerimento perante as Comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

35) Severino Lins de Araújo (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRÁS), Processo nº 10480.001434/2004-67, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.608/2010, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não comprovou a apresentação de requerimento perante as Comissões instituídas pelo Decreto de 23 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

36) José Manoel de Souza Filho (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRÁS), Processo nº 04599.504650/2004-30, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 9.207/2009, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não comprovou demissão dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/1994;

37) Paulo Batista da Silva Filho (Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRÁS), Processo nº 04599.504644/2004-82, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 9.059/2009, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não comprovou demissão dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/1994;

38) José Fernandes Sobrinho (Companhia Brasileira de Trens Urbanos), Processo nº 05200.002772/2012-95, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, considerando a não apresentação de requerimento perante as Comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

39) Jackson J Luiz (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 05200.001136/2012-46, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento; considerando a não apresentação de requerimento perante as Comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

40) João Batista Maciel (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 03000.004187/2008-74, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento; considerando a não apresentação de requerimento perante as Comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

41) Reginaldo Nunes Galvão (Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), Processo nº 04569.004031/2011-26, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, considerando que o pedido de anistia foi negado pela Subcomissão Setorial de anistia do Lloyd Brasileiro em 1994;

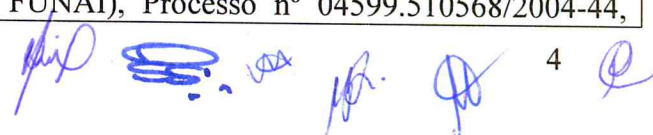
42) Tatiana Sá Vinhas Barata (Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA), Processo nº 05200.001715/2013-70, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo indeferimento, considerando que não comprovou vínculo com a Administração Pública Federal;

Em seguida, a Dra. Mônica Vieira Maia apresentou os seguintes processos relatados pela representante da Advocacia Geral da União na CEI – suplente, Dra. Neleide Abila:

43) Edson Carlos Santos (Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB), Processo nº 04599.502332/2004-34, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

44) Paulo Henrique de Araujo (Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB), Processo nº 04599.502331/2004-90, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

45) Célia Maria Simões (Fundação Nacional do Índio - FUNAI), Processo nº 04599.510568/2004-44,

 4

ATA CEI Nº 08/2014

parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao serviço público, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

46)Ana Maria Marques Celestino (Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP), Processo nº 04597.008379/2004-26, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

47)José Seadi (Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME), Processo nº 04599.511104/2004-55, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

48)Lineu Jose Otoni - falecido (Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME), Processo nº 04599.510153/2004-71, parecer pelo deferimento, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

49)Carlos Alberto Braga (Eletrobrás Termonuclear - ELETRONUCLEAR), Processo nº 04599.513081/2004-13, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

50)Elza Madruga de Oliveira (Arquivo Nacional), Processo nº 04599.513756/2004-24, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

51)Gunther Bantel (Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA), Processo nº 04599.505549/2004-04, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

52)Maria Luiza Moulin Pedrosa de Lima (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio), Processo nº 04599.523562/2004-37, embargos de declaração, parecer retificando decisão expressa na Ata CEI nº 22/2013, para deferir o pedido de anistia, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

53)Antonio Anselmo Silva Souza (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 48000.00017309/2007-39, cumprimento de ordem judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

54)Fátima Maria Neres de Carvalho dos Santos (Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04597.008436/2004-77, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

55)Gressi Soares Fialho (Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04597.008440/2004-35, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

56)Maria da Glória Pereira Dias (Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04597.008292/2004-59, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

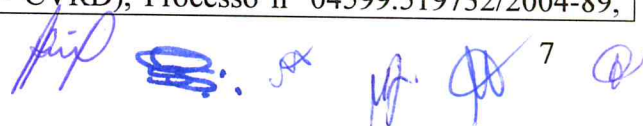
57)Tânia Cristina Gusmão da Silva (Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04597.008384/2004-39, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;

ATA CEI Nº 08/2014

- 58)** Sonia Celia Souza de Oliveira (Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 04597.008444/2004-13, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 59)** Carlos Alberto Pereira Alves (Nitriflex Indústria e Comércio S/A), Processo nº 04599.513513/2004-96, pedido de reconsideração, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno ao emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/1994;
- 60)** Paulo de Lanna Barroso Júnior (Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS), Processo nº 04599.505556/204-06, parecer pelo indeferimento, considerando que não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas em 1994;
- 61)** Gilson José Carvalho Silva (Banco Central do Brasil), Processo nº 04500.006333/2004-02, parecer pelo indeferimento, considerando a legalidade no desligamento motivada em acordo judicial;
- 62)** Lauro César Silva Carneiro (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT), Processo nº 04599.506464/2004-35, parecer pelo indeferimento, considerando a legalidade no desligamento motivada em acordo judicial;
- 63)** Pedro Miguel Lemos (Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa), Processo nº 23026.000541/2004-87, parecer pelo indeferimento, considerando que não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas em 1994, bem como não foi demitido dentro do prazo previsto na Lei nº 8.878/1994;
- 64)** Belarmino José Alves Filho (Fundação Pioneiras Sociais), Processo nº 04500.006951/2004-44, parecer pelo indeferimento, considerando que não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas em 1994;
- 65)** Ana Katherine D'Albuquerque Coelho (Ministério de Minas e Energia - MME), Processo nº 10480.001440/2004-14, parecer pelo indeferimento, considerando a decisão proferida na Medida Cautelar Inominada nº 46/90;
- 66)** Matias Branco Xavier (Fundação Roquete Pinto), Processo nº 04597.009005/2004-28, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, considerando que não apresentou requerimento de anistia perante as comissões instituídas em 1994;
- 67)** Maria Gilsa de Freitas Calometi (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO), Processo nº 04599.511145/2004-41, parecer pelo indeferimento, considerando que não comprovou vínculo com a Administração Pública Federal;
- 68)** Valéria da Silva Arruda (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO), Processo nº 52600.005426/2004-26, parecer pelo indeferimento, considerando que não comprovou vínculo com a Administração Pública Federal;
- 69)** Sefora Gomes Guerra Soares (Artesanato do Nordeste S.A. - ARTENE/SUDENE), Processo nº 04599.521009/2004-60, parecer pelo indeferimento, considerando que não comprovou irregularidade ou ilegalidade na ruptura do contrato de trabalho;
- 70)** Aurilene Soares de Souza (Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 02020.003634/2004-43, parecer pelo indeferimento, considerando que exercia cargo em comissão, situação que não encontra amparo na Lei nº 8.878/1994;

ATA CEI Nº 08/2014

- 71)Haroldo Meneses Sobreira (Legião Brasileira de Assistência - LBA), Processo nº 02020.003635/2004-98, parecer pelo indeferimento, considerando que o desligamento ocorreu fora do prazo estabelecido na Lei nº 8.878/1994;
- 72)José Eloi Simonelli de Vasconcelos (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.502964/2004-06, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 73)José Jorge de Oliveira Rodrigues (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.508639/2004-49, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 74)José Maria de Almeida Silva (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.506866/2004-30, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 75)Silvio Gomes de Souza (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.508039/200481, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 76)Antonio Sergio Tavares (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04500.007490/2004-27, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 77)Fernandes Vicente de Aquino (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.510303/2004-46, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 78)Helio Carneiro Junior (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.509166/2004-05, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 79)Henrique José Januário (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.506856/2004-02, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 80)Jarbas José Marcelino (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.521200/2004-10, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;
- 81)João Ferreira da Silva (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.519732/2004-89,

 7

ATA CEI Nº 08/2014

pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;

82) João Luiz Sampaio (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04500.007424/2004-57, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;

83) Jorge Ventura (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.519748/2004-91, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, que reconheceu o direito à anistia, mas indeferiu o direito de retorno, considerando que a readmissão ocorreu em razão de decisão judicial;

84) Maria do Amparo Negrão Santos Cordeiro (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.508619/2004-78, parecer julgando improcedente o pedido de reconsideração e, em revisão *ex officio*, retifica a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, para indeferir o pedido de anistia, considerando que o desligamento ocorreu em razão de adesão a plano demissional, situação que não encontra amparo na Lei nº 8.878/1994;

85) Mauro Alvarenga (Companhia Vale do Rio Doce - CVRD), Processo nº 04599.509333/2004-18, parecer julgando improcedente o pedido de reconsideração e, em revisão *ex officio*, retifica a decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 16/2011, para indeferir o pedido de anistia, considerando que o desligamento ocorreu em razão de adesão a plano demissional, situação que não encontra amparo na Lei nº 8.878/1994;

86) Agilson Vieira de Almeida (Banco de Roraima), Processo nº 04599.517503/2004-20, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão expressa na Deliberação CEI Nº 8.913/2007, que indeferiu o pedido de anistia, considerando a legalidade no desligamento, eis que motivada da dissolução do Banco de Roraima, situação que não encontra amparo na Lei nº 8.878/1994;

87) Marta Silva Arruda (Banco de Roraima), Processo nº 04599.517501/2004-31, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão expressa na Deliberação CEI Nº 8.913/2007, que indeferiu o pedido de anistia, considerando a legalidade no desligamento, eis que motivada da dissolução do Banco de Roraima, situação que não encontra amparo na Lei nº 8.878/1994;

88) Ruth Maria de Almeida Avanci (Banco de Roraima), Processo nº 04599.517502/2004-85, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão expressa na Deliberação CEI Nº 8.913/2007, que indeferiu o pedido de anistia, considerando a legalidade no desligamento, eis que motivada da dissolução do Banco de Roraima, situação que não encontra amparo na Lei nº 8.878/1994;

89) Zoroastro de Oliveira Santos Junior (Banco de Roraima), Processo nº 04599.517504/2004-74, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão expressa na Deliberação CEI Nº 8.913/2007, que indeferiu o pedido de anistia, considerando a legalidade no desligamento, eis que motivada da dissolução do Banco de Roraima, situação que não encontra amparo na Lei nº 8.878/1994;

90) Edleuza Ribeiro de Moraes Lopes (Legião Brasileira de Assistência – LBA), Processo nº 04599.521313/2004-15, pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.030/2010, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não apresentou requerimento perante as comissões instituídas em 1994;

91) Paula Frassinete da Silva (Legião Brasileira de Assistência – LBA), Processo nº 04597.008446/2004-11,

ATA CEI Nº 08/2014

pedido de reconsideração, parecer mantendo decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 12.065/2010, que indeferiu o pedido de anistia, considerando que não comprovou vínculo com a LBA.

92) Helio Lopes (Telecomunicações Aeronáuticas S.A. – TASA), Processo nº 04599.503397/2004-05, pedido de reconsideração, parecer retificando decisão aprovada pelo Termo de Reunião nº 5.669/2008, para indeferir o pedido formulado, considerando que a anistia já foi alcançada por decisão judicial.

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto das relatoras, decidiu, **por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por** Francisco das Chagas dos Santos, Valdemir Eustaquio dos Santos, Vilson Luiz Coimbra, Eugênio Giongo, Luiz Alberto da Silva, Washington Mattos Sanctos, Nilton Chaves Barreto, Manoel Oliveira Rocha, Murilo Simão Bechelany, Anelise Pinto Ribeiro, Renato Fonseca Ferreira, Rogério Reis de Avelar, Antonio Paulo da Silva Bastos, Avani Ribeiro Camilo, Apolo Henrique da Silva, Francevalda Silva Monte, Luiz Henrique de Souza, Milton Rodrigues Brito Lima Junior, Renato Ribeiro da Silva, Antonio Marcos Modesto, Raimundo Nonato Rodrigues, Edson Carlos Santos, Paulo Henrique de Araújo, Célia Maria Simões, Ana Maria Marques Celestino, José Seadi, Lineu Jose Otoni, Carlos Alberto Braga, Elza Madruga de Oliveira, Gunther Bantel, Maria Luiza Moulin Pedrosa de Lima, Antonio Anselmo Silva Souza, Fátima Maria Neres de Carvalho dos Santos, Gressi Soares Fialho, Maria da Glória Pereira Dias, Tânia Cristina Gusmão da Silva, Sonia Celia Souza de Oliveira, Carlos Alberto Pereira Alves; **por maioria, pelo reconhecimento da anistia e indeferimento do direito de retorno nos requerimentos formulados por** Manoel Ferreira da Silva, Marilda Almeida Salazar, José Eloi Simonelli de Vasconcelos, José Jorge de Oliveira Rodrigues, José Maria de Almeida Silva, Silvio Gomes de Souza, Antonio Sergio Tavares, Fernandes Vicente de Aquino, Helio Carneiro Junior, Henrique José Januário, Jarbas José Marcelino, João Ferreira da Silva, João Luiz Sampaio, Jorge Ventura; **por maioria, pelo indeferimento nos requerimentos formulados por** Wallace Gonçalves de Souza, Jeovan Pedro da Silva, Clicida Maria Galvão Pereira, Aluisio Carvalho Merechia, Talma Luzia Araújo Cerqueira, Edimar Castorino Melo, Marluce Rodrigues dos Santos, Neise Amargoso, Rita de Cássia Barros, José Bonifácio, Jose Pacífico Bezerra, Severino Lins de Araújo, José Manoel de Souza Filho, Paulo Batista da Silva Filho, José Fernandes Sobrinho, Jackson J Luiz, João Batista Maciel, Reginaldo Nunes Galvão, Tatiana Sá Vinhas Barata, Paulo de Lanna Barroso Júnior, Gilson José Carvalho Silva, Lauro César Silva Carneiro, Pedro Miguel Lemos, Belarmino José Alves Filho, Ana Katherine D'Albuquerque Coelho, Matias Branco Xavier, Maria Gilsa de Freitas Calometi, Valéria da Silva Arruda, Sefora Gomes Guerra Soares, Aurilene Soares de Souza, Haroldo Meneses Sobreira, Maria do Amparo Negrão Santos Cordeiro, Mauro Alvarenga, Agilson Vieira de Almeida, Marta Silva Arruda, Ruth Maria de Almeida Avanci, Zoroastro de Oliveira Santos, Edleuza Ribeiro de Moraes Lopes, Paula Frassinete da Silva, Helio Lopes.

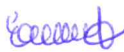
Por fim, torna-se sem efeito o item 02 da Ata CEI nº 04/2014, referente ao processo nº 04500.009147/2011-46 de Carlos Gomes Silva. Retifica-se, também, o item 58 da ATA CEI nº 07/2014, onde se lê: Antonieta Marcia Couto de Souza; leia-se: Antonieta Marcia Perim Ramos Olafson.

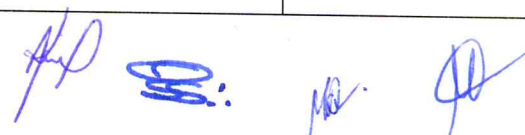
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Ludmila Luz Cunha de Carvalho, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.



Milane Moreira F. da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	


9

ATA CEI Nº 08/2014

André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	—
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	M. Fontes
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	—
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	Valdemiro
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Paulo
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	—
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, representante.	Mônica
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União, suplente	